

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

164
4

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ - 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - Centro - Fone (17) 3475-1116 - FAX (17) 3475-1124 - CEP: 15625-000

LEI Nº 1049, DE 25 DE JUNHO DE 2014

Dispõe de abertura de créditos adicionais especial e suplementar e dá outras providências.

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 24 de junho de 2014, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 88.312,50 (oitenta e oito mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), para suplementação das seguintes dotações classificadas no Orçamento vigente, a saber:

020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0083.2041.0000-MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD		
	3.3.90.30.00-Material de Consumo	R\$	1.312,50
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
	12.365.0124.1150.0000-AMPLIAÇÃO DA EMEI-MANUTENÇÃO DE APOIO CRECHE		
	4.4.90.51.00-Obras e Instalações	R\$	87.000,00
	TOTAL	R\$	88.312,50

Art. 2º - Fica igualmente executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 53.491,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais), destinado a suplementação das seguintes dotações classificadas no Orçamento vigente, a saber:

020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.241.0081.2058.0000-PROGRAMA PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO-PBT		
067	3.3.90.30.00-Material de Consumo	R\$	17.100,00
069	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	6.665,00
070	3.3.90.30.00-Material de Consumo	R\$	16.226,00
073	3.3.90.30.00-Material de Consumo	R\$	10.000,00
	08.244.0083.2041.0000-MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD		
089	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.500,00
	TOTAL.....	R\$	53.491,00

Art. 3º - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente lei, será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação das seguintes dotações classificadas no Orçamento, a saber:

020301	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
	08.244.0083.1124.0000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAS O CRAS		
064	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.994,00
020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0083.2013.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UNIFICADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
074	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	10.000,00
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
	12.365.0124.1135.0000-AMPLIAÇÃO DA EMEI		

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - Centro - Fone (17) 3475-1116 - FAX (17) 3475-1124 - CEP: 15625-000

187	4.4.90.51.00-Obras e Instalações	R\$	87.000,00
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	15.451.0150.1111.0000-Pavimentação e Recapeamento	R\$	37.809,50
	TOTAL	R\$	141.803,50


Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 25 de junho de 2014.


ARISTEU BALDIN
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.


HERMENEGILDO BALDIN
 ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO


 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
 RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
 TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000
 MERIDIANO - SP